



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Câmara Municipal de Piratini/RS
RECEBIDO

24 FEV 2021

Tatiana Oliveira-da Silva
DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 10/2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MÊS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PIRATINI.”

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de março como “**Mês da Mulher**” no Município de Piratini, em comemoração ao **Dia Internacional da Mulher – 08 de Março;**

Art. 2º - Fica autorizado, no referido mês, a realização de eventos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, tais como:

I – Homenagem às mulheres destacadas em Piratini.

II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher.

III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher.

IV – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em 23 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

Autoras do Projeto

Miriam Buchweitz de Ávila
Vereadora do MDB

Maria Lúcia Madruga Corral
Vereadora do PDT

REGISTRADO

Sérgio Moacir Rodrigues de Castro
1º SECRETÁRIO

Cleusa Maria Antunes Manetti
Vereadora do MDB

POR
UNANIMIDADE

APROVADO
Em 25/03/2021

Manoel Rodrigues
Presidente

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000
“Não às drogas, sim à vida”

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº /2021, que institui o **MÊS DA MULHER EM PIRATINI**, visa, o advento da data destinada ao **DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 08 DE MARÇO**, promover eventos e discussões no mês dedicada a estas iniciativas.

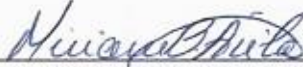
A mulher exerce dentro da sociedade um papel singular e são presenças marcantes nos diversos setores da sociedade, assim como exercem vários outros cargos políticos e executivos.

No entanto, ainda existe preconceito, discriminação, violência e repressão à mulher no Brasil e no mundo.

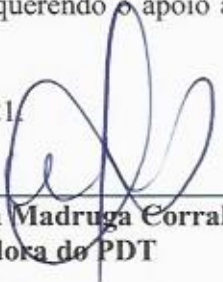
Com a instituição do mês da mulher, Piratini, que já tem entidades que realizam trabalhos importantes, pode concentrar esforços neste mês, para reconhecer, promover e discutir a mulher na sociedade.

As Vereadoras abaixo-assinado sugerem o encaminhamento deste Projeto para apreciação e posterior deliberação em Plenário, requerendo o apoio a esta proposta.

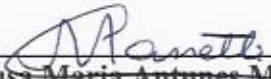
Piratini, 23 de fevereiro de 2021.



Miriam Buchweitz de Avila
Vereadora do MDB



Maria Lúcia Madruga Corral
Vereadora do PDT



Cleusa Maria Antunes Manetti
Vereadora do MDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 13/2021
Referência: Projeto de Lei nº. 10/2021
Autoria: Legislativo Municipal – Vereadoras Miriam Buchweitz de Ávila – MDB, Maria Lúcia Madruga Corral – PDT, Cleusa Maria Antunes Manetti - MDB
Ementa: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MÊS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PIRATINI".

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 10/2021, de 24 de fevereiro de 2021, de autoria do Legislativo Municipal – Vereadoras Miriam Buchweitz de Ávila, Maria Lúcia Madruga Corral e Cleusa Maria Antunes Manetti que objetiva instituir o mês de março como "Mês da Mulher" no município de Piratini, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher – 08 de Março.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 24 de fevereiro de 2021


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

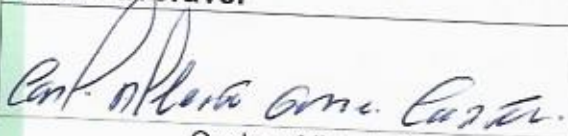
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

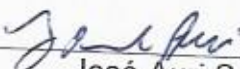
Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N° 10/2021.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°10/2021, que – “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MÊS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PIRATINI.”


Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Carlos Alberto Gomes Caetano- Membro da Comissão
Vereador do PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares – Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Miriam Buchweitz– Membro da Comissão
Vereadora do MDB

Piratini, 11 de março de 2021.

